



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO ÍKAS

EDITAL 011 DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA CODAI/UFRPE/PRONATEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS/UFRPE

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Íkas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, Prof. Dr. JUÁRES JOSÉ GOMES, usando das atribuições que lhe confere a Portaria N° 1079/2010 – GR de 30 de agosto de 2010 e considerando as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513/2011, tornar pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o credenciamento temporário de professores e pessoal de apoio para atuação como bolsistas nos cursos PRONATEC/CODAI, nos termos da legislação supracitada.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Colégio Dom Agostinho Íkas, através da comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria 01/2013-CODAI de 24 de janeiro de 2013.
- 1.2 Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva, ordenado de forma decrescente, dentro de cada área escolhida, de acordo com o total de pontos obtidos, segundo as normas e requisitos mínimos estabelecidos no Anexo 01 do presente Edital.
- 1.3 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação mencionada no item 1.2, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 1.4 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos PRONATEC, pactuados por esta Instituição.
- 1.5 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:
 - I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
 - II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
 - III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 1.6 De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “**As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.**”
- 1.7 Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo, para transporte, hospedagem e alimentação, tanto para docentes quanto para pessoal de apoio, no desenvolvimento das atividades referentes às funções descritas neste edital.
- 1.8 As atividades dos cursos previstos neste edital serão realizadas, prioritariamente, de segunda a sexta-feira no período noturno podendo, em função das necessidades específicas, haver programação de trabalhos diurnos, nos fins de semana e em locais diferentes.

2. DAS VAGAS E ESCOLARIDADE EXIGIDA

- 2.1 Não haverá número limitado de vagas para aprovação, e sim uma ordem de classificação, por Curso ou Área de Atuação, contendo os nomes de todos os candidatos considerados aprovados e, conseqüentemente, aptos a atuarem como bolsistas do PRONATEC/CODAI.
- 2.2 Os candidatos aprovados serão convocados para atuação, conforme a lista classificatória citada no item acima, de acordo com o início dos cursos pactuados e conforme a necessidade de docentes e pessoal de apoio.
- 2.3 As funções ofertadas, escolaridade mínima e suas respectivas atribuições, conforme Resolução MEC/FNDE nº 4/2012 encontra-se no Anexo 01 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e devem ser realizadas no período compreendido entre 30 de setembro e 04 de outubro de 2013, na Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança, Avenida Genésio Gomes Moraes, s/n, Centro, Aliança-PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas para os cargos do Núcleo Aliança e na Secretaria Administrativa do PRONATEC no CODAI situada na Rua Dr. Francisco Correia, 643 Centro, São Lourenço da Mata, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas para os cargos do Núcleo São Lourenço da Mata.

3.2 Condições para Inscrição

- 3.2.1 Estar ciente das condições definidas para este processo seletivo constante neste Edital.
- 3.2.2 Certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de professor bolsista descrita neste edital.
- 3.2.3 Apresentar a escolaridade mínima exigida conforme anexo 01 deste Edital.
- 3.2.4 O candidato ao cargo de professor poderá se inscrever para atuar em até 2 (três) cursos distintos, desde que atendam as exigências mínimas apresentadas neste edital.

3.1 Dos procedimentos para inscrição

- 3.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar na Secretaria do local definido no item 3.1, a seguinte documentação:
 - a) Cópia autenticada de Identidade, e Diploma ou Certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo 01
 - b) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme anexo 03 deste Edital;
 - c) Curriculum Vitae Simplificado, ou da Plataforma Lattes, documentado através de cópias/xérox (não precisa ser autenticada).
- 3.1.2 Toda a documentação supracitada deverá ser entregue em um envelope lacrado constando, colado, na **parte externa do envelope** todas as informações solicitadas no anexo 02 deste edital.
- 3.1.3 Não haverá conferência de documentação no ato da inscrição, sendo de responsabilidade única do candidato, a veracidade das informações prestadas.
- 3.1.4 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A primeira, e etapa do processo seletivo constará da verificação do cumprimento solicitado no item 3.3.1 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará a desclassificação da proposição.
- 4.2 A segunda etapa da seleção corresponde à análise e pontuação do currículo e dos documentos apresentados pelos candidatos que tiveram sua inscrição aprovada. A pontuação de cada candidato será definida tomando por base o Anexo 04 deste edital.
- 4.3 De acordo com a pontuação final obtida pelos candidatos será definida uma lista de classificação decrescente para cada curso constante deste edital.
- 4.4 Em caso de empate, os critérios para desempate seguirá a seguinte ordem:

- a) Possuir maior tempo de serviço como servidor da UFRPE.
- b) Possuir maior tempo de serviço acumulado como funcionário público federal, estadual ou municipal.
- c) Ter maior tempo de experiência profissional em área afim da atividade pretendida
- d) Ter maior idade.

5 DO RESULTADO, RECURSO E DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos serão divulgados na página da UFRPE (http://www.ufrpe.br/edital_concurso.php), em até cinco dias após o fechamento das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 5.2 O Candidato que desejar poderá interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) no período de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, através de solicitação escrita, assinada e protocolada no setor de Protocolo da UAG/UFRPE, em requerimento próprio devidamente justificado e documentado, quando for o caso.
- 5.3 A Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo em até dois dias úteis após recebimento oficial do recurso impetrado.
- 5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão do parecer emitido pela Comissão de Seleção acerca do recurso impetrado pelo candidato.
- 5.5 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada e a demanda de realização de cursos, conforme descrita no item 1.2 deste edital, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de validade desta seleção.
- 5.6 Para contratação, o candidato selecionado será comunicado através de e-mail e telefone, tendo o mesmo o período de dois dias úteis para apresentação na Secretaria do CODAI para assinatura de contrato. A recusa por escrito ou ausência sem manifestação ensejará a chamada imediata do candidato imediatamente inferior da lista de classificação e a realocação do desistente para o final da mesma lista.
- 5.7 No momento da apresentação o candidato convocado deverá **apresentar os originais das cópias dos documentos** apresentados como comprovação do currículo entregue no ato da inscrição.
- 5.7 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato convocado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI um Termo de Compromisso preenchido e assinado, Cópia autenticada de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), e comprovante de Conta Corrente Bancária.
- 5.8 Os valores das bolsas referentes aos cargos ofertados, conforme Resolução MEC/FNDE nº 4/2012 são:
 - a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho para o cargo de Professor.
 - b) R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora efetiva de trabalho para os cargos de Apoio às Atividades Acadêmicas e de Administração Escolar (Assistente de administração escolar e Técnico de laboratório/campo).

6. DO PRAZO DE VALIDADE

- 6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze (12) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado por até 24 meses à critério da Coordenação do PRONATEC/CODAI.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O afastamento do bolsista das atividades para as quais foi contratado poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/CODAI, em virtude de:
 - 7.1.1 Afastamento do servidor contratado de suas funções sem as devidas justificativas.
 - 7.1.2 Falta de cumprimento das atribuições conferidas ao docente no item 2 deste edital.
 - 7.1.3 Comportamento inadequado à sua função para com alunos e servidores do PRONATEC/CODAI.
 - 7.1.4 Haver utilizado em qualquer etapa do processo seletivo de informações incorretas, fraudulentas, ilícitas, não detectadas inicialmente pela comissão de seleção.
- 7.2 Na falta de candidatos selecionados para atuar em algum curso, a coordenação adjunta do PRONATEC/CODAI poderá convocar um candidato selecionado para outro curso, desde que a sua formação atenda aos requisitos mínimos estipulados neste edital
- 7.3 As atividades dos servidores ativos nos cursos do PRONATEC não poderão concorrer com aquelas de seus cargos efetivos, nem comprometer a qualidade e o bom andamento das suas atividades regulares na instituição.
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Juàres José Gomes
Diretor Geral CODAI/UFRPE
SIAPE 0384614



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
EDITAL 011/2013 – ANEXO 01

QUADRO DE CURSOS/ÁREA DE ENSINO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO ENCARGO

1. Quadro de cargos

NÚCLEO: SÃO LOURENÇO DA MATA		
FUNÇÃO: PROFESSOR		
CURSO/ÁREA	CÓDIGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS	810	Qualquer graduação do eixo tecnológico do curso
OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	811	Graduação em Engenharia Agrônômica
NÚCLEO: ALIANÇA		
FUNÇÃO: PROFESSOR		
CURSO/ÁREA	CÓDIGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
AGRICULTOR ORGÂNICO	910	Qualquer graduação do eixo tecnológico do curso
OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	911	Graduação em Engenharia Agrônômica
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	912	Qualquer graduação do eixo tecnológico do curso

2. Atribuições

2.1 Professor

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas formação.
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo.
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.
- Confeccionar e adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- Avaliar o desempenho dos estudantes.
- Participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjunto do PRONATEC.
- Participar da divulgação do curso na localidade onde este será ofertado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
EDITAL 011/2013 – ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME E CPF DO CANDIDATO

NOME: CPF:

CÓDIGO DOS CURSOS/ÁREA AOS QUAIS CONCORRE (DOCENTE)

Opção 1: Opção 2:

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
EDITAL 011/2013 – ANEXO 03

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:		
RG:		
CPF:		
SIAPE (PARA FUNCIONÁRIOS FEDERAIS):		
Data do Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		
Município:		
Estado:		
CEP:		
Fone:		
Celular:		
e-Mail:		
Nome do Banco:	Agência:	C/C:

3 CITE OS NOMES E OS CÓDIGOS DOS CURSOS AOS QUAIS CONCORRE NESTE EDITAL (DOCENTE)

Opção 1:

Opção 2:

Opção 3:

4 CITE O NOME E O CÓDIGO DO CARGO/ÁREA PARA O QUAL ESTÁ CONCORRENDO (PESSOAL DE APOIO)

Opção 1:

Assinatura do candidato: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
EDITAL 011/2013 – ANEXO 04
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Função: Professor

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Doutorado.	20 pontos
02. Mestrado.	15 pontos
03. Especialização - mínimo de 360 horas.	10 pontos
04. Graduação em área do eixo tecnológico pretendido	08 pontos
05. Experiência profissional na área pretendida para atuação: 04 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo 16 pontos.	16 pontos
06. Experiência profissional docente na área pretendida para atuação: 04 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo 24 pontos.	24 pontos.
07. Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área e/ou curso pretendido, 2,0 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
08. Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 2,0 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos.
09. Atuação em projetos de pesquisa concluído e publicado em revista técnica: 02 pontos para cada atividade nos dois últimos anos, limitado ao máximo 10 pontos.	10 pontos
10. Atuação em Cursos de extensão na UFRPE: 02 pontos para cada atividade nos dois últimos anos, limitado ao máximo 10 pontos.	10 pontos
11. Coordenador pedagógico de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo 10 pontos.	10 pontos
12. Publicação de artigo completo ou em forma de resumo em eventos de natureza científica no Brasil ou no Exterior: 02 pontos por artigo limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos

OBSERVAÇÕES:

Todos os critérios serão pontuados uma única vez.

Dentre os títulos dos critérios **1, 2 e 3** será considerado para pontuação, o de **MAIOR GRAU**